



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 02 – DO CONTRATO 002/2018

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E A EMPRESA MONTEIRO E ARAÚJO LTDA - ME, PARA A CONTINUAÇÃO DA OBRA DA CRECHE PORTE "B" NO BAIRRO PIRACANÃ, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772.0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, Comércio, s/nº, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-SSP-PA, e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MOTEIRO E ARAÚJO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.528.534/0001-34, sediada à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 626, Aeroporto Velho, Itaituba-PA, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Narciso Fernandes de Araújo**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 049.302.581-20, residente e domiciliada na Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 626, Aeroporto Velho, Itaituba-PA, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta, Item 5.1 do CONTRATO Nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a "Continuação da obra da Creche Porte "B" no Bairro Piracaná, na Zona Urbana no Município de Itaituba".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua duração até **30/04/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 02 de janeiro de 2019.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

MONTEIRO E ARAÚJO LTDA - ME
NARCISO FERNANDES DE ARAÚJO – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG _____
2. _____ CPF/RG _____